

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS

TRANSPORTES ESCOLARES

2020/2021

1. ALUNOS ABRANGIDOS

- 1.1. São abrangidos todos os alunos dos ensinos básico e secundário oficial, que cumpram as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação, respeitantes ao processo de matrícula e seu encaminhamento, e que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no seu artigo 20.º, residam a mais de 3 Km do estabelecimento de ensino que frequentam.
- 1.2. Serão considerados os casos dos alunos que, embora residindo a distâncias inferiores às acima estipuladas, têm de percorrer trajetos de grande perigosidade.
- 1.3. O regime de transportes escolares funciona exclusivamente durante os meses de setembro de 2020 a junho de 2021, de acordo com o calendário escolar do Ministério da Educação, beneficiando o aluno, regra geral, de passe social, entre o local de residência ou ponto de toma de transporte e o estabelecimento de ensino que frequenta, de acordo com as carreiras públicas devidamente autorizadas.
- 1.4. Em casos devidamente comprovados, como estágios curriculares, exames nacionais, exames finais, programas e projetos educativos locais, serão atribuídos, também, passes escolares para os meses de julho e agosto de 2020.
- 1.5. Poderão ser criados circuitos regulares ou especiais de transporte, de acordo com a lei vigente e desde que o número de alunos assim o justifique.

2. APOIOS E MODALIDADES A CONCEDER A ALUNOS A FREQUENTAR ESCOLAS DO CONCELHO

2.1 É concedido o pagamento de 100% do valor do passe nos seguintes casos:

- a) A alunos dos ensinos básico e secundário abrangidos pela escolaridade obrigatória e que cumpram as regras de encaminhamento pedagógico e/ou de matrícula em escola da área de residência;
- b) A alunos dos ensinos básico e secundário que optando por frequentar outra escola que não aquela da zona de influência pedagógica, desde que a situação configure um dos seguintes casos:
 - i) Por inexistência de vaga ou oferta educativa;
 - ii) Por motivos de organização familiar (ex.: trabalho dos pais e encarregados de educação, outras atividades educativas, entre outras);
 - iii) Por indicação técnica ou médica, devidamente justificada;
- c) A alunos matriculados no ensino básico e secundário que, pela idade, já não estejam abrangidos pela escolaridade obrigatória;
- d) O apoio no transporte escolar para as novas inscrições só será validado após regularização da situação da componente de apoio à família, do ano letivo anterior.

2.2 Outras situações:

- a) Qualquer outra situação que não se enquadre na anterior sistematização será objeto de análise e de decisão por parte da Câmara Municipal, através da Divisão de Educação;
- b) Os alunos do ensino básico e secundário com necessidades de saúde especiais (NSE) ou com mobilidade reduzida temporária, na impossibilidade de utilizarem transportes públicos coletivos, poderão ser apoiados através de transporte em viatura adequada.

3. APOIOS E MODALIDADES A CONCEDER A ALUNOS A FREQUENTAR ESCOLAS FORA DO CONCELHO

3.1. Não será participado o transporte de alunos que frequentem estabelecimentos de ensino fora da área geográfica de Vila Nova de Famalicão, com as seguintes exceções:

- a) Alunos que frequentem anos intermédios de ciclo, inícios de 3.º ciclo ou secundário e que beneficiaram no ano letivo anterior de comparticipação no transporte escolar;
- b) Pela não existência de vaga no ano de escolaridade, área curricular e formativa em estabelecimentos de ensino da respetiva área de influência do território educativo;
- c) Por indicação técnica ou médica, devidamente justificada.

3.2. Os apoios previstos nas alíneas a), b) e c) de número anterior são idênticas às previstas no número 2.

4. PROCEDIMENTOS ADOTADOS E RESPETIVA CALENDARIZAÇÃO

4.1. A requisição de transporte escolar é efetuada através da Plataforma SIGA, com o endereço <http://siga.edubox.pt>, com as credenciais de cada aluno.

4.2. Durante o mês de junho, os alunos inscritos no ano letivo 2019/2020, com título de transporte requisitado pelo Município de Vila Nova de Famalicão, recebem no número de contacto móvel associado ao processo individual, uma nova credencial de acesso à plataforma, para o ano letivo 2020/2021.

4.3. Os alunos que no ano letivo anterior, 2019/2020, frequentaram estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública de Vila Nova de Famalicão, poderão requisitar transporte escolar na área pessoal da Plataforma Siga.

4.4. Para outras situações não descritas nos 4.2 e 4.3, (ex.: novos alunos, esquecimento de credenciais ou similares), devem solicitar o acesso à

Plataforma, dirigindo email para escolas@famalicao.pt, a solicitar credenciais de acesso, referindo o nome completo do aluno, número de identificação de fiscal do aluno, nome completo do encarregado de educação e número de telemóvel a associar ao processo individual.

a) **RENOVAÇÃO**

Aceder à plataforma para confirmação e/ou alteração dos dados.

b) **NOVA INSCRIÇÃO**

- i. Aceder à plataforma para preenchimento dos dados de requisição de transporte;
- ii. Documento comprovativo do domicílio fiscal do aluno;
- iii. Fotografia.

4.5. PRAZOS

Ciclo de Ensino	Início	Final
Ensino Básico	26 de junho	17 de julho
Ensino Secundário	26 de junho	31 de julho

- a) Só as candidaturas de transporte escolar que entrarem nas datas mencionadas no quadro anterior é que serão requisitados os respetivos passes escolares para o mês de setembro;
- b) As candidaturas que derem entrada nos serviços municipais após estas datas só serão consideradas para passes emitidos para o mês de outubro;
- c) Nas restantes datas só deverão ser considerados para o início do mês seguinte.

5. SUSPENSÃO OU ANULAÇÃO DO TRANSPORTES ESCOLAR

- 5.1. Os alunos que deixem de frequentar o estabelecimento de ensino, reprovem por faltas, sejam suspensos (durante o período de suspensão) ou expulsos.

- 5.2. Os alunos que durante o percurso da viagem desrespeitem as normas de segurança do transporte escolar e manifestem comportamentos agressivos para os demais utilizadores ou causem danos graves ao veículo.
- 5.3. Os alunos que durante o percurso da viagem desrespeitem as orientações e recomendações do vigilante e/ou motorista, colocando em causa a segurança do transporte.

6. OUTRAS SITUAÇÕES

Outras situações não previstas serão resolvidas pela Câmara Municipal, através da Divisão de Educação, ouvido os parceiros e agentes educativos.